

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

RAZÕES DE VETO

MENSAGEM Nº 42, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência as RAZÕES DE VETO TOTAL aposto ao Projeto de Lei Complementar nº 06/2015, que “Altera dispositivo da Lei Complementar nº 49, de 1º de outubro de 1998, que ‘Dispõe sobre a instituição do Sistema de Ensino de Mato Grosso e dá outras providências’”, aprovado pelo Poder Legislativo na Sessão Ordinária do dia 03 de maio de 2017.

O Projeto de Lei visa alterar o inciso III do art. 26 da Lei Complementar Estadual nº 49/1998, para fazer constar no dispositivo mencionado que o representante dos Secretários Municipais de Educação na Câmara de Educação Básica deverá ser indicado por entidade representativa que congregue a maioria das Secretarias Municipais de Educação do Estado de Mato Grosso.

Embora se reconheça a nobre intenção parlamentar, cumpre lembrar que, nos termos do que prescreve o art. 39, parágrafo único, inciso II, alínea “d”, da Constituição Estadual, a iniciativa de leis que dispõem sobre a criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da Administração Pública, pertence, privativamente, ao Governador do Estado.

Considerando que a Câmara de Educação Básica consiste em órgão da Administração Pública Estadual, qualquer proposta de alteração de sua estrutura, até mesmo a forma de indicação de seus representantes, deve partir do Chefe do Poder Executivo, sob pena de inconstitucionalidade.

Assim, Senhor Presidente, por entender que a proposta aprovada apresenta vício de constitucionalidade configurado em violação ao art. 39, parágrafo único, inciso II, alínea “d” da Constituição Estadual, veto integralmente o Projeto de Lei Complementar nº 06/2015, submetendo as razões dessa decisão à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de maio de 2017.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

**Código de autenticação: e511d4f5**

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)